CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
Fone: (86) 99496 - 8399
e-mail: vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br

GABINETE DO VEREADOR IRMÃO CAJADO - MDB

INDICAÇÃO Nº 46 /2026

À Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos
Sr. Pedro Neto Fontenele Brito

O Vereador **IRMÃO CAJADO (MDB)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, solicitar que seja encaminhada ao Secretário de Obras, Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, o Sr. Pedro Neto Fontenele Brito, a seguinte **INDICAÇÃO:**

Um **mutirão de limpeza no bairro Beira Mar**,zona urbana de Luís Correia contemplando:

- Limpeza geral das vias públicas;
- Retirada de entulhos, lixo e resíduos sólidos acumulados;
- Capina e roçagem de áreas públicas e terrenos baldios;
- Limpeza de canais, valas e bueiros;
- Ações de combate a focos de doenças, especialmente relacionadas ao acúmulo de lixo.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender às constantes reivindicações dos moradores do bairro Beira Mar, que enfrentam problemas recorrentes relacionados ao acúmulo de lixo, entulhos e mato nas vias públicas e áreas comuns.

A falta de limpeza adequada contribui diretamente para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de aumentar o risco de doenças, comprometendo a saúde pública e a qualidade de vida da população. Além disso, o acúmulo de resíduos e a obstrução de canais e bueiros podem causar alagamentos, especialmente em períodos chuvosos, agravando ainda mais a situação dos moradores.

Dessa forma, a realização de um mutirão de limpeza se faz necessária e urgente, como medida de saúde pública, organização urbana e valorização do bairro, garantindo melhores condições de vida para toda a comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente indicação encontra respaldo no dever constitucional do Município de promover o bem-estar coletivo e a manutenção dos serviços essenciais:

• Constituição Federal: O Art. 5º garante o direito de ir e vir, e o Art. 23, inciso IX, estabelece que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios promover a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Luís Correia-PI, 07 de maio de 2026.

RECEBIDO EM 07/05/2026
MARIA INES RODRIGUES FERREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 554.424.713-72
HORA 12:05

Francisco Rodrigues Cajado Júnior
Vereador – MDB